



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1085
de 03 de junho de 1994

**CRIA O CARGO DE DIRETOR
DA ÁREA DE ENFERMAGEM.**

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

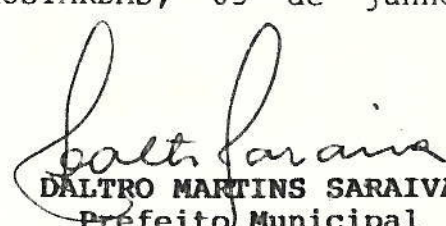
L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Artigo 21, da Lei Municipal nº 1062, de 17 de janeiro de 1994, o cargo de Diretor da Área de Enfermagem, em número de 01(um), Padrão CC-VII, Código da FG: FG-VII - Anexo II-24.

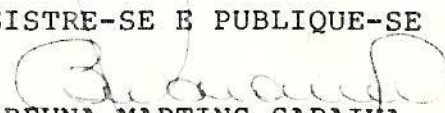
Art.2º - Revogam-se disposições em contrário.

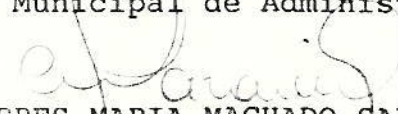
Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de junho de 1994


DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete e
Secretária Municipal de Administração Interina


CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde, Trabalho e
Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardos
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - 24

QUADRO: CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA: DIRETOR DA ÁREA DE ENFERMAGEM

PADRÃO: CC-VII OU FG-VII

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência, assessoramento, coordenação e orientação na área de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar programas de saúde preventiva, promovendo sua execução, coordenação, supervisionar e assessorar todos os trabalhos relativos a área de enfermagem, incluindo a Unidade Móvel e Postos no Interior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão na área de enfermagem.
- c) Carga Horária: Período normal de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

OBS.: Se o período de trabalho for inferior a 35 (TRINTE CINCO) horas semanais, perceberá o salário proporcional a carga horária.